



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Magalhães Filho - Bairro Marquês, Teresina-PI, CEP 64002-450

Telefone - (86) 3216-3211 - <http://www.ceepepi.pro.br>

Portaria ADM/CEE/PI nº 116/2023

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.101/99, em seu art. 8º, § 1º,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004,

CONSIDERANDO a comunicação contida no ofício nº 087/2023 do dia 20 de novembro de 2023, protocolado no CEE/PI, em 01/12/2023, encaminhando cópia da Lei nº 299/2023 de 03/07/2023, que cria o Conselho Municipal de educação e Institui o sistema de ensino de Curralinhos - PI, Decreto nº 083/2023 de 31 de outubro de 2023, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, Portaria nº 063/2023 de 09 de outubro de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal e Ata de posse do dia 09/10/2023, dos membros do Conselho Municipal de Educação de Curralinhos (PI).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho Municipal de Educação de Curralinhos (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas no município, integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende:

- a) Escolas municipais da Educação Básica;
- b) Escolas da Educação Infantil da rede privada.

Art. 2º - O processo referente ao último ato autorizativo ainda jurisdicionado neste conselho, que possua determinações a serem cumpridas, somente será devolvido mediante o cumprimento das mesmas.

Art. 3º - Recomendar que o novo Conselho Municipal de Educação adote resolução recepcionando os termos da Resolução CEE/PI nº 051/2023, que renova a autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Curralinhos (PI).

Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 06 de dezembro de 2023.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 20/12/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010468290** e o código CRC **A63E400A**.